

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 59/2023, CELEBRADO
ENTRE CEASAMINAS E A ARTE-
BRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE
OBRA TEMPORÁRIA LTDA**

CONSIDERANDO a aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 aplicável às funções vinculadas ao contrato (Conservação e Limpeza), qual seja: Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais e Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana da Região Metropolitana Belo Horizonte, número de registro no MTE: MG000326/2024, nos termos da justificativa apresentada pelo Departamento de Operações – DEPOP, na solicitação de aditivo;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço de conservação e limpeza e que esses serviços são essenciais, não podendo sofrer interrupções, pois trata-se de conservação e limpeza de áreas públicas internas dos entrepostos da CeasaMinas;

CONSIDERANDO que a aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho dá ensejo à repactuação para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Reajustar o valor do contrato 59/2023, alterando o valor anual para R\$ 6.477.858,84 (seis milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos e o valor mensal no importe de R\$ 539.821,57 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), em virtude

da homologação e aplicação da CCT supracitada, conforme justificativa do DEPOP, à partir de 01º de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos de reajuste do contrato referentes ao período de janeiro a maio de 2024, valor mensal de R\$ 35.654,93 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), retroativo equivalente a 5 meses no valor de R\$ 178.174,65 (cento e setenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA ESPECIAL - RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 05 de junho de 2024.

.....
Diretor Presidente
CEASAMINAS

.....
Diretor
CEASAMINAS

.....
ARTEBRILHO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

.....
Josiel Gomes Costa
CPF: ***439.016-**

.....
Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

.....
Fiscal do Contrato/CEASAMINAS